



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia, 25 de agosto de 2020, terça - feira - Ano 7 - Nº 1461

PODER EXECUTIVO

Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao coronavírus - COVID-19.

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:



Tosse seca



Catarrho



Espirro



Toque ou aperto de mãos



Gotículas de saliva



Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.

☰ **E quais são os principais sintomas?**

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:



Febre



Tosse seca



Dificuldade para respirar



Saiba como proteger você e sua família. Acesse o site: saude.gov.br/coronavirus



Baixe o aplicativo **Coronavírus-SUS** do Ministério da Saúde e faça o teste antes de procurar uma unidade de saúde.

DISQUE SAÚDE 136



PREFEITURA DE APARECIDA

SECRETARIA DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS COVID-19



/PrefAparecida



/prefaparecida



/prefeituraaparecida

PORTARIAS

PORTARIA N.º 12 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 10.212 de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde, em 23 de maio 2005;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 16, do Decreto "N" n.º 115, de 16 de março de 2020, que versa sobre a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia, e faculta aos titulares dos órgãos o escalonamento do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que dispõe art. 5º da Portaria N. 11/2020-GAB/SMS, que determina aos titulares de cada departamento avaliar quais servidores serão recomendados o sistema de teletrabalho ou de rodízio, desde que possa ser realizado de forma remota, e que não haja prejuízo ao serviço público, visando à adoção de todas as medidas de prevenções necessárias para controlar a contaminação dos servidores e usuários pelo Coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 08 de Junho de 2020, que estabelece a escala alternada de trabalho dos servidores da Secretaria de Projetos e Captação de Recursos (SPCR) em razão da Pandemia (Covid-19);

CONSIDERANDO que a Portaria n. 08 de Junho de 2020 possui vigência de 60 (sessenta dias), findando, assim, em 29 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a vigência da Portaria n. 08 de Junho de 2020, para enquanto durar a vigência do Decreto "N" n.º 115, de 16 de março de 2020, que versa sobre a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia, de modo a fixar o regime alternado de escala de teletrabalho (home Office), com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal "N" n.º 115, de 16 de março de 2020 c/c o art. 5º da Portaria N. 11/2020-GAB/SMS.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde a data da assinatura. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Projetos e Captação de Recursos, aos 11 de Agosto do ano de 2020.

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Secretário Municipal de Projetos e Captação de Recursos

PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 34, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a entrega de adiantamento no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DEFESA SOCIAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Processo Administrativo nº 2020064166.

RESOLVE:



I - Fica autorizado a entrega de um adiantamento no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a servidora LIVIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS FONSECA, matrícula nº 32824, inscrita no CPF/MF sob o nº 999.238.231-72, a ser empenhado na seguinte dotação orçamentária:

03.0366.06.182.3046.2361.339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 2.500,00
---------------------------------	--	--------------

II - O adiantamento deverá ser aplicado em despesas de pronto pagamento, em caráter de urgência, e que não poderão aguardar a aquisição normal, e devendo ser aplicado dentro no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento pelo servidor responsável, não podendo este aplicar o numerário após expirado o prazo marcado para seu emprego, conforme orientações da Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle.

III - Designa o Sr. Cleyton Ferreira Silva matrícula nº 18908, para atestar a veracidade e legitimidade das despesas provenientes deste adiantamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade e Defesa Social de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 24 de agosto de 2020.

ROBERTO CÂNDIDO DA SILVA
Secretário de Mobilidade e Defesa Social

PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 35, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a entrega de adiantamento no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

O GESTOR DO FEMBOM DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Processo Administrativo nº 2020064800,

RESOLVE:

I - Fica autorizada a entrega de um adiantamento no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), ao senhor CARLOS VANDER DE ANDRADE, Capitão do Bombeiro Militar, RG 01.446 CBM-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 801.795.251-15, a ser empenhado na seguinte dotação orçamentária:

14.1401.06.122.1401.2305.339030 (100)	Material de Consumo	R\$ 14.000,00
14.1401.06.122.1401.2305.339033 (100)	Passagens e Despesas c/ Locomoção	R\$ 5.000,00
14.1401.06.122.1401.2305.339036 (100)	Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 2.000,00
14.1401.06.122.1401.2305.339039 (100)	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 14.000,00

II - O adiantamento deverá ser aplicado em despesas de pronto pagamento, em caráter de urgência, e que não poderão aguardar a aquisição normal, e devendo ser aplicado dentro no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento pelo servidor responsável, não podendo este aplicar o numerário após expirado o prazo marcado para seu emprego, conforme orientações da Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle.

III - Designa o Sr Pedro Carlos Borges de Lira – TC QOC BM, Comandante do 7º BBM e Gestor do FEMBOM, para atestar a veracidade e legitimidade das despesas provenientes deste adiantamento;

Gestor do FEMBOM de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás 24 de agosto de 2020.

Pedro Carlos Borges de Lira
TC QOC BM

Comandante do 7º BBM
Gestor do FEMBOM

PORTARIA Nº 063/2020-GAB/SMS

Altera a Portaria nº 048/2020-GAB/SMS e dá outras providências. O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia e a criação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus por meio do Decreto “N” nº 115 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a nomeação dos membros do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus, bem como delegação de competências, por meio do Decreto “N” nº 119, de 17 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 048/2020-GAB-SMS com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, bares e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas, praças de alimentação dentro de Shoppings Centers, lanchonetes, casas de chá, de suco e similares, bem como atendimento ao público de acesso e uso do ambiente interno de padarias e congêneros, desde que respeitados os seguintes requisitos: [...]”

Art. 2º. Fica alterado o item III do artigo 1º com a seguinte redação:

“III. Os horários de funcionamento podem ter início de funcionamento normal, mas seu fechamento deve ser até 00h (meia noite);

Art. 3º. Fica excluído o item IV do artigo 1º referente a proibição de venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos para clientes em uso do ambiente interno dos mesmos.

Art. 4º. Fica incluído o parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Nos estabelecimentos citados no artigo 1º não será permitido o consumo no local de pessoas em pé, o uso de brinquedotecas, utilização de narguilé e som/música ao vivo.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Aparecida de Goiânia, aos 24 de agosto de 2020.

ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus

EXTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 157/2020.

AO CONTRATO Nº 52/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.051.153.

LOCATÁRIO: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MAYARA MAFIM FERREIRA MENDANHA portadora da CI-RG nº 487401 SSP- GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.194.711-40.

LOCADORA: ONICILEILA MARIA MONTES, brasileira, portadora da CI- RG nº 3107803 DGPC/GO e inscrito sob o CPF/MF nº 557.859.481-40.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EM- 33, QUADRA 06, LOTE 29, VILLA SUL, EM APARECIDA DE GOIÂNIA, DESTINADO A ABRIGAR A SRA. TEREZINHA SOARES DA SILVA E O SR. ANTÔNIO DA SILVA.

VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Segunda, subitem 2.1 do Contrato nº 52/2019- PGM, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 03 de agosto de 2020 ao dia 02 de agosto de 2021.

O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE: R\$ 12.826,92 (doze mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento entendimento do TCU de que contrato de aluguel pode ser prorrogado sucessivamente e sem necessidade de observância à limitação temporal imposta pelo Art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, e com fulcro no artigo 18 da Lei nº



8.245/91 e princípios gerais da Administração Pública, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo nº 2020.051.153

Mayara Marfim Ferreira Mendanha
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 160/2020.
AO CONTRATO Nº 64/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.051.969.

LOCATÁRIO: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MAYARA MARFIM FERREIRA MENDANHA portadora da CI-RG nº 487401 SSP- GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.194.711-40.

LOCADOR: LAURO AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, portadora da CI- RG nº 6279464 SSP/MG e inscrito sob o CPF/MF nº 040.925.366- 90.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SAVOIA, QUADRA 96, LOTE 14, RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELLO, EM APARECIDA DE GOIÂNIA, DESTINADO A ABRIGAR A CASA DOS CONSELHOS.

VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Segunda, subitem 2.1 do Contrato nº 64/2019- PGM, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 03 de agosto de 2020 ao dia 02 de agosto de 2021.

O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE: R\$ 12.826,92 (doze mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento entendimento do TCU de que contrato de aluguel pode ser prorrogado sucessivamente e sem necessidade de observância à limitação temporal imposta pelo Art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, e com fulcro no artigo 18 da Lei nº 8.245/91 e princípios gerais da Administração Pública, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo nº 2020.051.969.

Mayara Marfim Ferreira Mendanha
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 905/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.029.507.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. MAX SANTOS MENEZES, CPF nº 928.100.391-00.

CONTRATADA GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Guarujá nº 740 Qd. 34 Lt.30/31 sala 4, Jardim Atlântico, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 32.617.419/0001-83, neste ato representada pelo SR. FERNANDO DE SOUZA URZEDA, portador da Cédula de Identidade nº 3250387 SSP GO e inscrito no CPF nº 633.989.151-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de cal hidratada e xadrez azul em pó, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 87.436,80 (oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.029.507.

Max Santos Meneses
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 906/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.029.507.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. MAX SANTOS MENEZES, CPF nº 928.100.391-00.

CONTRATADA: RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua dos Missionários nº 565 Qd 31, Lt21 casa 40, Setor Rodoviário, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.188.196/0001-46, neste ato representada pelo SR. SANDOVAL DOS SANTOS LOPES, portador da Cédula de Identidade nº 6091753 PC GO e inscrito no CPF nº 050.975.221-76.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de cal hidratada e xadrez azul em pó, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 11.894,40 (onze mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.029.507.

Max Santos Meneses
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre as Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDMAG, no Município de Aparecida de Goiânia”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Aparecida de Goiânia, através de sua Presidente, Célia Maria Fernandes de Souza Fonseca, e conselheiras lista abaixo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunidas em sessão ordinária no dia 18 de agosto de 2020, em sala de reunião online, pelo aplicativo <https://meet.google.com/hyx-ghyo-xfn>, às 15h.

RESOLVE: pela Lei nº 2.721 de 31 de março de 2008, Art. 1º órgão Autônomo, colegiado de caráter deliberativo, consultivo, formulador, propositivo e fiscalizador das políticas públicas para as mulheres, reunidas em sala de reunião on line <https://meet.google.com/hyx-ghyo-xfn>, às 15h em sessão ordinária no dia 18 de agosto de 2020, para deliberação das seguintes pautas: considerando a deliberação da plenária conforme o Regimento Interno em outros informes, devido a pandemia do COVID-19, sobre as eleições 2020 conforme pauta e Regimento Interno.

Art. 1º Ficou definido que só haverá: Eleições para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDMAG, em janeiro de 2021, podendo se estender para o mês de fevereiro do ano corrente se houver necessidade, devido a pandemia do COVID-19, pela impossibilidade de reuniões presenciais.

Art. 2º Fica também definido que a diretoria e as conselheiras continuaram até o final do mandato.

Art. 3º Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

01	Célia Maria Fernandes	Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher
02	Marta Ivone	Fórum de Mulheres Negras
03	Edilene Cassimiro	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
04	Maria Lúcia	Associação Quilombolas Urbano Jardim Cascata - Del Fiore
05	Regina Aparecida (Cida)	Mulheres Voluntárias Aparecidense - Colina Azul
06	Poliana	Secretaria de Assistência Social (CREAS – Centro)



07	Necy Freire	Associação de Anemia Falciforme Karoliny Vitória
08	Ângela Glaucia	Secretaria de Esportes
09	Zelimar da Silva	Assessora do Vereador William Panda
10	Déborah Cristina	Associação das Mulheres e Donas de Casa de Aparecida de Goiânia
11	Kênia Virginia	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
12	Nilda Simone	Associação dos Catireiros Foliões e Violeiros
13	Regina Célia Vitor	Secretaria Estadual de Educação (SEDUC)

Aparecida de Goiânia 18 de agosto de 2020.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

TERMOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020.

O Secretário Executivo de Licitação e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 072/2020, processo nº 2020.029.507, objeto: Aquisição de cal hidratada e xadrez azul em pó. Homologam o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME CNPJ: 32.617.419/0001-83 sobre os itens: 01 e 1.1, no valor total R\$: 87.436,80 (oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), RJ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME CNPJ: 27.188.196/0001-46 sobre o item: 02 no valor total R\$: 11.894,40 (Onze mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação.

Max Menezes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

PROCESSO Nº TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 29369/2020

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, com sede no Bloco A, 5ª andar, Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 27.136.980/0001-00, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pela Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, DAMARES REGINA ALVES, brasileira, portadora do Registro Geral nº 4.102.238 - SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 266.308-695-91, no uso da competência outorgada pela Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 18 de junho de 2019, na Seção I, e nomeada pelo Decreto, de 1º de janeiro de 2019, da Presidência da República, publicado na Edição Especial do Diário Oficial da União do dia 1º de janeiro de 2019 e o PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA com sede Na (o) Rua Gervasio Pinheiro - Area Publica Solar Central Park Cep 74.980-000, CNPJ 01.005.727/0001-24, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo (a) Prefeito, Gustavo Mendanha Melo, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade 4073430, inscrito no CPF sob o nº 983.276.401-78, no uso da competência outorgada pelo respectivo ato de nomeação, com fundamento no art. 12 do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de

junho de 1993, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento dos Órgãos e Conselhos de Promoção da Igualdade Racial, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a doação, pelo Ministério dos Direitos Humanos ao Município Aparecida de Goiânia, de 1 (um) automóvel (viés), cujas características constam do Anexo a este Termo, denominado Resumo Operacional do Termo, para serem utilizados exclusivamente na execução das atribuições legais do(s) Órgãos e Conselhos de Promoção da Igualdade Racial do Município DONATÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O anexo é parte integrante e indissociável deste Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS BENS

Os bens doados somente poderão ser destinados aos fins de interesse social previstos neste Termo, sendo a sua utilização restrita pelo (s) Órgãos e Conselhos de Promoção da Igualdade Racial do Município DONATÁRIO para a exclusiva

execução das suas atribuições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA A DONATÁRIA

Obriga-se:

- Encaminhar documentos, formulários, comprovantes e quaisquer outras peças necessárias à instrução do processo de doação que forem solicitadas pela DOADORA;
- Comparecer, por meio do responsável designado, em até 15 (quinze) dias, à concessionária indicada para a retirada do (s) veículo (s) doado (s), após a realização da vistoria;
- Fazer constar do seu planejamento orçamentário e financeiro recursos destinados à manutenção do (s) veículo (s), inclusive quanto ao pagamento de taxas, impostos e outros emolumentos necessários à circulação do (s) veículo (s);
- Pagar anualmente o IPVA e o Seguro Obrigatório do (s) veículo (s) na data de vencimento, conforme indicado no respectivo Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo CRLV;
- Realizar, periodicamente, as manutenções preventivas previstas no Manual do Proprietário;
- Realizar os reparos eventualmente necessários, assegurando que a utilização do (s) veículos pelo (s) Órgãos e Conselhos de Promoção da Igualdade Racial seja ininterrupta;
- Manter as condições de cobertura da garantia de 12 (doze) meses do (s) veículo (s);
- Manter o (s) veículo (s) sob sua responsabilidade em local seguro e assumir, a partir da data do seu recebimento, todas as responsabilidades civis e administrativas que recaiam sobre o (s) bem (ns) doado (s), desonerando a DOADORA de quaisquer responsabilidades;
- Remeter à DOADORA, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos afetos ao (s) veículo (s) e os documentos comprobatórios da realização das manutenções;
- Sujeitar-se à fiscalização da DOADORA relativamente ao uso do (s) veículo (s) pelo (s) Órgãos e Conselhos de Promoção da Igualdade Racial e às suas condições de manutenção mecânica e documental;
- Conservar e manter a identificação visual do (s) veículo (s), de acordo com a padronização estabelecida pela DOADORA;
- Fiscalizar o uso, a guarda e a conservação do (s) bem (ns), bem como não onerar, nem alienar, o (s) veículo (s) durante 10 anos;
- Instalar o sistema SIPIA WEB no (s) Órgãos e Conselhos de Promoção da Igualdade Racial, para registrar e gerenciar localmente as informações dos atendimentos realizados pelos Órgãos e Conselhos de Promoção da Igualdade Racial;
- Promover, periodicamente, a inscrição dos Órgãos e Conselhos de Promoção da Igualdade Racial nos cursos de formação continuada das Escolas de Conselho, conforme a oferta de vagas disponibilizadas pela DOADORA;
- Disseminar as ações da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPPIR por meio de impressão e/ou veiculação de peças da campanha disponibilizadas pela DOADORA; ;
- Restituir o (s) bem (ns) objeto deste Termo à DOADORA, a órgão ou entidade indicada por esta, caso a DOADORA ou órgão de controle apure a utilização dos bens doados em desacordo com este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DOADORA A DOADORA

A DOADORA obriga-se a:

- Doar o (s) veículo (s) em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado (s) e emplacado (s);
- Proceder às ações de fiscalização junto à DONATÁRIA a respeito da utilização e das condições de manutenção do (s) veículo (s);

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL

O presente Termo poderá ser:

- Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, II. nas seguintes hipóteses:
 - Utilização do bem doado em desacordo com este Termo; Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - Subcláusula Primeira. A revogação do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja ac. instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe à DOADORA exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA constante deste Termo, podendo firmar parcerias com outros órgãos e entidades para o exercício das atribuições previstas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitada pela DOADORA, todos os documentos referentes ao veículo, para que a DONATÁRIA determine, quando necessário, as providências as serem adotadas para a adequação a este Termo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da constata-



ção do fato, ou para a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS
 A DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A DONATÁRIA deverá providenciar a publicação de extrato deste Termo de Doação com Encargos no respectivo Diário Oficial, onde houver, ou em periódico de grande circulação no Município, remetendo cópia à DOADORA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida

Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Fica eleito o Foro do Supremo Tribunal Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Doação com Encargos em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

AVISOS

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Órgão Autônomo, Deliberativo e Controlador da Política de Atendimento de Garantia do Direito da Criança e Adolescente no Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 8.069/90 e Lei municipal nº 2.548/05, vem por meio deste, CONVOCAR OS 1º SUPLENTEs do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares, da regional Centro e Vila Brasília, deste município, realizado em 06 (seis) de outubro de 2019. As Conselheiras citadas abaixo deverão comparecer ao RH da Prefeitura para se apresentarem e providenciar as documentações necessárias, dentro de 05 (cinco) dias com caráter de urgência.

A convocação se dá em virtude do pedido de exoneração do Conselheiro Iron Cordeiro da Silva, (regional Vila Brasília) e o Conselheiro Wiliomar Francisco dos Santos (regional Centro). Conforme o decreto de exoneração de número 847/2020 de 10 de Agosto de 2020.

Deverão ser convocadas para a titularidade de Conselheira Tutelar as Suplentes:

Célia Maria Fernandes de Souza Fonseca	CPF: 969.378.581-91	Regional Centro
Wirlaine Vasconcelos Siqueira	CPF: 701.760.431-87	Regional Vila Brasília

Davi Nardi

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Informamos que a convocação para Conselheiro Tutelar do dia 24/08/2020 foi publicado erroneamente, pois havia uma alteração a ser feita o nome da Conselheira Célia Maria Fernandes de Souza Fonseca estava digitado incorretamente. Segue a Publicação do dia 24/08/2020 do diário nº 1460 Ano 7 anulada.

NÚCLEO DE GOVERNANÇA CLÍNICA SAÚDE DO TRABALHADOR

Tipo do documento	Fluxo de atendimento	FASS/CST:01	Versão:01 Pág.: 4
Título do documento	Fluxo de atendimento dos servidores da área da saúde		Data de emissão: 20/08/2020 Revisão:

Introdução

A proteção dos profissionais que atuam nos estabelecimentos de saúde durante pandemia do novo coronavírus faz parte das ações essenciais da Saúde Pública. O exercício das atividades laborais dos profissionais de saúde são fontes potenciais de exposição ao vírus, sendo um dos grupos com maior risco de contaminação. No Brasil, bem como em outros países, milhares de profissionais de saúde foram afastados das atividades profissionais por terem adquirido a infecção. Assim tornou-se imprescindível realizar testes diagnósticos nos profissionais sintomáticos com rapidez e garantir a assistência médica adequada.

Objetivo

O objetivo é orientar os profissionais de saúde e gestores quanto as condutas referentes ao acompanhamento e testes de trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde sintomáticos e /ou positivos para COVID-19 ou contactantes de pessoas com COVID-19 entre outras situações.

Resultados esperados

Proporcionar aos profissionais de saúde o acompanhamento e monitoramento da evolução da doença e de possíveis agravamento clínicos da infecção pelo vírus SARS-CoV-2.

ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA/ COLETA DO SERVIDOR COM COVID NA UBS EXPANSUL

Consulta Assintomático	Coleta Sintomático	Contato
------------------------	--------------------	---------

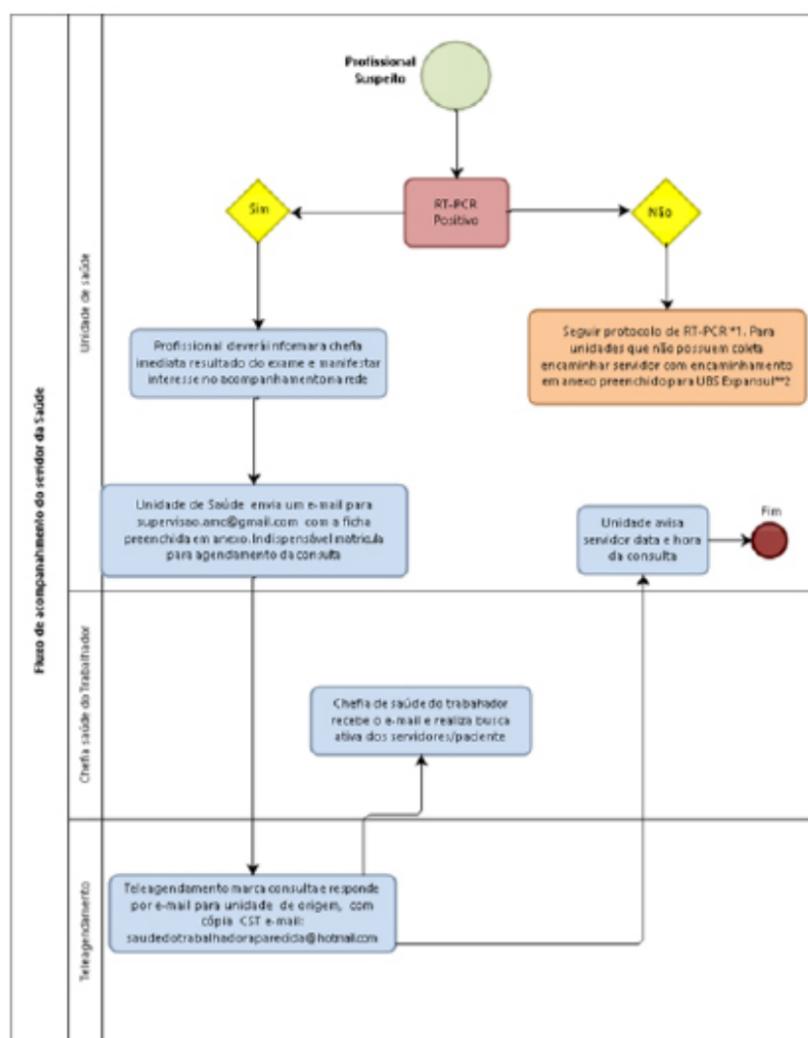
Nome completo		
Número de Matrícula*		
Nome completo da mãe		
Data de nascimento		
Naturalidade		
Endereço residencial		
Município/ Estado		
Telefone(s)		
E-mail		
Número do Cartão SUS		
Unidade que Trabalha		
Função		

Apresente este encaminhamento no guichê.

*Todos os servidores devem apresentar número de matrícula

Data da Consulta: ____/____/____

Horário: ____/____



*1- Os servidores sintomáticos que apresentem sintomas leves a moderados, deverão procurar unidade 24 horas para atendimento imediato. Seguir (Protocolo de testagem do Trabalhador). Somente após confirmar suspeita, marcar consulta para acompanhamento.

**2- Paciente inicialmente com sintomas leves, assintomáticos, contactantes que necessitem realizar RT-PCR e a unidade não possui testagem, procurar Unidade Básica de Saúde Expansul com encaminhamento preenchido em (anexo) assinado pelo gestor e somente após resultado marcar consulta de acompanhamento. No entanto ambas as situações não impedem do servidor de procurar unidade 24 horas

Referências

FIHO, José Marçal Jackson et al. A saúde do trabalhador e o enfrentamento da COVID-19. Rev. bras. saúde ocup., São Paulo, v. 45, e14, 2020. Acesso em 19 Ag. 2020. Epub Apr 17, 2020. <http://dx.doi.org/10.1590/2317-6369ed0000120>.

MEDEIROS, Eduardo Alexandrino Servolo. A luta dos profissionais de saúde no enfrentamento da COVID-19. Acta paul. enferm., São Paulo, v. 33, e-E-DT20200003, 2020 Acesso em 20 Aug. 2020. Epub May 11, 2020. <https://doi.org/10.37689/acta-ape/2020edt0003>.

	Nome	cargo	Área de Atuação
Elaboração	Ana Mari Dickmann	Coordenadora	Chefia Saúde do Trabalhador
Elaboração	Herica Souza Lequizamom	Coordenadora	Núcleo de Governança Clínica
Revisão	Thais Kato de Sousa	Enfermeira Apoiadora	Núcleo de Governança Clínica
Aprovação	Loanny Moreira Barbosa	Apoio Técnico	Superintendência de Atenção à Saúde
Aprovação	Alessandro Magalhães	Secretário de Saúde	Secretaria de Saúde
	Colaboradores		
Nome			

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, em cumprimento do artigo 109, I, alínea "b", da Lei nº8.666/93, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 018/2020 processo nº: 2020.025.426, cujo objeto é a contratação de empresa para a ampliação da Unidade Básica de Saúde Colina Azul, neste Município, a saber: Empresa vencedora: SLN Construtora e Incorporadora Ltda. - EPP, CNPJ nº. 00.095.125/0001-42, no valor global de R\$ 1.083.573,60 (um milhão, oitenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Viviane Batista de Oliveira
Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 110/2020.

Data Abertura: 09 de Setembro de 2020 às 09h00min. Objeto da Licitação: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (máscara cirúrgica, protetor facial, luva látex, touca e avental), visando o enfrentamento ao COVID-19. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Processo: 2020.052.544. Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62) 3238-6798/7227- Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Stefany Linara A. Ramos
Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2020.

Data Abertura: 10 de Setembro de 2020 às 09h00min. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de combustível veicular gasolina e etanol, bem como a instalação em regime de comodato de uma bomba digital para viabilização do abastecimento. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Local da sessão de abertura: secretaria executiva de licitação – Auditório da Secretaria Executiva de Licitação, sito à Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, Goiás. Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Processo: 2020.025.744. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br. Fone: (62) 3238-6798/6797. Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação.

Stefany Linara A. Ramos
Pregoeira.

PUBLICAÇÕES

Jonas Fernandes de Souza, CPF: 507.162.201-72, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a licença ambiental de supressão para a área situada na Av. Brasil, Área 01, Jardim Belo Horizonte Acréscimo, Aparecida de Goiânia – GO, para futura instalação de empreendimento residencial multifamiliar. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

REDE DE POSTOS 78 LTDA, CNPJ; 37.624.149/0001-51, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Aparecida de Goiânia – GO, a Licença Ambiental de operação, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada na Avenida Francisco Inácio Ferreira, Qd. 24, Lt. 01, Setor Solar Central Park. CEP; 74.968-565. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.



S BRENNA RAINHA NUNES, CNPJ nº 36.904.823/0001-99, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividades 47.52-1-00 Comércio Varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 47.53-9-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Localizada na Avenida da Igualdade, SN, Lote 18, Quadra 116, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO, CEP. 74.930-530. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

SUEIDE ANA PEREIRA SILVA LTDA, 36.739.579/0001-56, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada para atividades de centros de assistência psicossocial, a ser executada na Alameda dos Buritis, SN, Quadra 35ª, Lote CHC 5, Jardim dos Buritis. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

SUELLEN MARASANTOS DA SILVA 94898650287 CNPJ nº 36.754.366/0001-01 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental tipo LAS – Licenciamento Ambiental Simplificado, para atividade de Restaurantes e similares, no seguinte endereço: Rua São Luiz s/n Qd.21A Lt.04 Sala 1 Setor Central, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

VERDE SHOP FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – EPP CNPJ 05.270.674/0005-53, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia – SEMMA, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, com manipulação de formulas; Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de formulas; Comércio Varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. Rua Abrão Lourenço de Carvalho, Qd 22, Lt 009, SN, Sala 01, Setor Central, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.980-020. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

VIA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 19.748.838/0001-96, situada e estabelecida na Av. Monteiro Lobato QD 56 LT 02 SN Bairro: Cidade Satélite São Luiz CEP 74920-550 Aparecida de Goiânia – GO. TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU NA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA(LAS) PARA ATIVIDADES DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS. O EMPREENDIMENTO NÃO SE ENQUADRA NA RESOLUÇÃO CONAMA 001/86.

DROGARIA RIBEIRO - LTDA, inscrita no CNPJ 26.545.944/0001-38, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS), para a atividade de COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS, na Avenida Contorno, S/n, Quadra 03 Lote 29 sala 02, setor rio vermelho, Aparecida de Goiânia - Goiás. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo
Prefeito Municipal

Veter Martins Morais
Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha

Secretária de Assistência Social

Carlos Marden Moreira Lopes

Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira

Secretário de Articulação Política

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Rodrigo Gonzaga Caldas

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Wanderlan Luiz Renovato

Secretário de Educação e Cultura

Gerfeson Aragão de Melo

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa

Secretário de Fazenda

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Governo

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Roberto Candido da Silva

Secretário de Mobilidade e Defesa Social

Einstein Almeida F. Paniago

Secretário de Projetos e Captação de Recursos

Jório Coelho Rios

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Marcia Tinoco Silva

Secretária de Trabalho

Tarcísio Francisco dos Santos

Secretário de Transparência,

Fiscalização e Controle

Fábio Passaglia

Chefe da Casa Civil

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Adriano Montovani de Oliveira

Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA CASA CIVIL

Fábio Passaglia

Chefe da Casa Civil

Ercia Lobo de Rezende

Chefe do Diário Oficial

Kaio César Santos Aguiar

Editores Gráficos

Victor Vinícius S. Cotrin

Editores Gráficos

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação